



PORTARIA N° 02/2019/STI

Revoga a Portaria n°01/2019/STI de 14 de janeiro de 2019, que designa servidores para atuarem como agentes patrimoniais da Superintendência de Tecnologia da Informação, realizando o controle da movimentação dos bens sob sua responsabilidade.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Resolução 047/94 - CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterà a designação do substituto eventual.

RESOLVE:

Art.1° - Fica revogada a Portaria N°01/2019/STI de 14 de janeiro de 2019.

Art.2° - Designar os seguintes servidores para atuarem como agentes patrimoniais da Superintendência de Tecnologia da Informação.

- **JOARA DA SILVA ARAÚJO** (Titular)- SIAPE N°2271900; Lotação: Superintendência de Tecnologia da Informação
 - **ANATHÁLIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA** (Titular)- SIAPE N°1475240; Lotação: Coordenação de Infraestrutura/STI.
 - **CONSTANCA DOLORES LOPES MONTEIRO** (Suplente)- SIAPE N° 6423626; Lotação: Coordenação de Infraestrutura/STI.
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga – Teresina – 64049-550



Art. 3º - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

- a) atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;
- b) manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;
- c) disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;
- d) colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;
- e) assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;
- f) acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades;
- g) manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências com os bens;
- h) cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 22 de abril de 2019.

Ricardo de Andrade Lira Rabêlo

RICARDO DE ANDRADE LIRA RABÊLO

Superintendente de Tecnologia da Informação/UFPI

Ricardo de Andrade Lira Rabêlo
Superintendente de TI
SIAPE: 2061294